

RELATÓRIO Nº , DE 2011

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 18, de 2011 (nº 725, de 5/5/2011, na origem), do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, que, nos termos do art. 103-B, III, da Constituição Federal, *encaminha o nome do Senhor Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça no biênio 2011-2013.*

RELATOR: Senador **AÉCIO NEVES**

RELATOR *ad hoc*: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

Vem ao exame do Senado Federal a indicação, pelo Egrégio Tribunal Superior do Trabalho (TST), do Senhor Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em vaga reservada a Ministro do TST, indicado pelo respectivo Tribunal, nos termos do art. 103-B, III, e § 2º, da Constituição Federal, regulamentados pela Resolução do Senado Federal nº 7, de 27 de abril de 2005, e pelo Ato nº 1, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Cabe a esta Comissão, de acordo com o art. 2º da mencionada Resolução, e com o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, proceder à sabatina do indicado e emitir parecer sobre a indicação.

Em observância ao art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, e ao art. 1º, inciso I, do Ato nº 1, de 2007 - CCJ, o indicado encaminhou o seu *curriculum vitae* e as declarações pertinentes, que passamos a resumir.

O indicado nasceu em 26 de fevereiro de 1944, em Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, e declara ter-se bacharelado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e licenciado em Filosofia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Divinópolis, em 1970. Afirma, além disso, ter cursado pós-graduação (doutorado) concluída em 1980 pela mesma UFMG, na área de Direito Constitucional, tendo feito, ainda, cadeira isolada de Direito do Trabalho Comparado em 1982. Em 1984, obteve o título de mestre em Direito pela UFMG, defendendo dissertação intitulada “O Aviso Prévio”. Mais tarde, em 2000, obteve, com louvor, o título de doutor em Direito com a tese “A Especificidade do Ônus da Prova no Processo do Trabalho”.

O indicado militou na advocacia privada até 1979, ano em que passou a integrar a carreira da magistratura do trabalho, e exerce o magistério superior na UFMG desde 1985, nas áreas de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho. A partir de 2002, na qualidade de professor universitário, foi redistribuído para a Universidade de Brasília (UnB). Foi Presidente da 6ª Turma do TST de 1993 a 1995, com transformação em 4ª Turma a partir de maio de 1994. Enquanto juiz, foi convocado para substituir no TST em fevereiro de 1998, tendo sido nomeado e empossado Ministro do TST em junho do mesmo ano. Posteriormente, veio a exercer os cargos de Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), desde 2007, e Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de 2009 a 2011.

O indicado apresenta extensa lista de participações em seminários jurídicos como palestrante, debatedor e coordenador, bem como, na condição de professor universitário, orientações de trabalhos acadêmicos e participações como membro de bancas examinadoras.

Ademais, o Senhor Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA declara possuir dezesseis publicações, entre livros e artigos, todos na seara trabalhista.

O indicado possui vários títulos de natureza técnica, como, por exemplo, Membro das Comissões da Revista do TRT da 3ª Região e de Documentação do TST, nesta última, responsável pela edição semestral da Revista do TST, na condição de Presidente desde 2002.

Por fim, no que diz respeito aos títulos honoríficos, são também numerosos e relevantes. Não obstante outros, o indicado foi condecorado como Membro efetivo da Academia Nacional de Direito do Trabalho; Cidadão Benemérito de Pedro Leopoldo, outorgado pela Câmara Municipal; e recebeu, ainda, a Grã-Cruz da Ordem de São José Operário do Mérito Judiciário do Trabalho, outorgada pelo TRT da 23ª Região; o Grande Colar do Mérito Judiciário da Justiça do Trabalho da 15ª Região – Campinas, outorgado pelo TRT respectivo; e a Grande Cruz da Ordem Anhanguera do Mérito Judiciário do Trabalho, outorgada pelo TRT da 18ª Região – Goiás.

No tocante ao restante das exigências constantes na Resolução nº 7, de 2005, e no Ato nº 1, de 2007 - CCJ, o indicado apresentou as declarações e a documentação previstas, inclusive argumentação escrita demonstrando ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade, conforme determina o inciso III do art. 1º do referido Ato.

Declarou que não há nem houve parentes seus exercendo atividades públicas ou privadas vinculadas à sua atividade profissional; que não participa, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais; que se encontra em dia com as obrigações fiscais, nos âmbitos federal, estadual e municipal; e que não figura como autor ou réu em qualquer ação judicial, em todo e qualquer grau de jurisdição, bem como em procedimento administrativo-disciplinar.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a indicação do Senhor Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA para compor o Conselho Nacional de Justiça.

PARECER Nº , DE 2011

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 18, de 2011, que “Encaminha, nos termos do disposto no art. 103-B, inciso III, da Constituição da República, o nome do Senhor Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça no biênio 2011-2013.”

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 29 de junho de 2011, apreciando o Relatório sobre o Ofício “S”, nº 18, de 2011, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome do Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA, para compor o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B, inciso III, da Constituição Federal, por 19 (dezenove) votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2011

Senador Eunício Oliveira, PRESIDENTE

Senador Demóstenes Torres, RELATOR *ad hoc*